

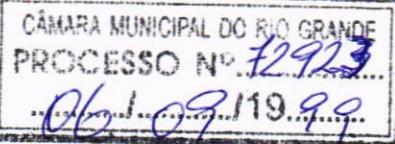


MENSAGEM/ 271

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 03 de setembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que reencaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 50, que cria cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Transportes, em substituição ao Projeto de Lei nº 25 e dá outras providências.

O quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Transportes, restringe-se ao mínimo necessário para seu funcionamento. Particularmente em relação aos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transportes tem-se que inicialmente as 30 vagas serão suficientes para implantar as atividades de fiscalização em nosso município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exma e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

  
WILSON MATTOS BRANCO  
Prefeito Municipal

EXCELENTESSIMO SENHOR  
VEREADOR ADINELSON TROCA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 050

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE FUNÇÃO, INSTITuíDO PELA LEI N° 5030, DE 11 DE JANEIRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS.

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a que alude o inciso I do art. 3º da Lei 5.030, de 11 de janeiro de 1996, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**, os seguintes cargos de provimento efetivo :

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	PADRÃO
30	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transportes	11
01	Técnico em Informática	11
02	Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil	13

**Art. 2º** - A síntese dos cargos ora criados são as constantes dos Anexo de I e II que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 03 de setembro de 1999.

  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PADRÃO: 11**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança,. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxi, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 setembro de 1997, pertinentes à fiscalização; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em via pública; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; verificar e registrar irregularidade no transporte público municipal, tais como: sinalização horizontal, vertical e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

semafórica; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxi, lotação e veículos de transporte escolar bem controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviços, exercendo o controle nas estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas e cobradores ; exercer o controle em pontos de embarque de táxi; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**OUTROS:** sujeito a trabalhar a noite, em domingos e feriados

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

2º grau completo;  
carteira de habilitação para carro e moto,  
idade entre 18 e 45 anos.

**RECRUTAMENTO:** concurso público, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

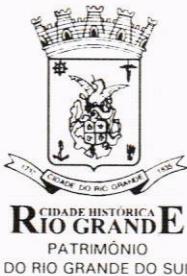
**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PADRÃO: 11**

**SÍNTESSE DOS DEVERES:**

exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança.. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxi, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 setembro de 1997, pertinentes à fiscalização; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em via pública; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; verificar e registrar irregularidade no transporte público municipal, tais como: sinalização horizontal, vertical e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

semafórica; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxi, lotação e veículos de transporte escolar bem controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviços, exercendo o controle nas estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas e cobradores ; exercer o controle em pontos de embarque de táxi; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**OUTROS:** sujeito a trabalhar a noite, em domingos e feriados

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

2º grau completo;  
carteira de habilitação para carro e moto,  
idade entre 18 e 45 anos.

**RECRUTAMENTO:** concurso público, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**  
**PADRÃO: 11**

**SÍNTESSE DOS DEVERES:**

organizar e executar serviços de informática na Secretaria Municipal de Transportes.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar o processo de informatização da Secretaria, viabilizando a integração com o Município, e os demais órgãos do Estado e da União, responsáveis pelo gerenciamento de trânsito; assegurar plena autonomia à Secretaria no processamento eletrônico de informações e dados necessários a execução de suas atribuições; coordenar e supervisionar a implantação e o gerenciamento de banco de dados sobre o trânsito, visando subsidiar a elaboração e o acompanhamento de projetos e a tomada de decisões necessárias a implantação de sistemas viários; interagir com outros órgãos, instituições e empresas no intercâmbio de informações de interesse da Secretaria; identificar a estrutura organizacional das unidades, divisões e órgãos que compõem a Secretaria, a fim de viabilizar a plena informatização dos mesmos; orientar sobre o tipo de sistemas e equipamentos mais adequados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico Profissional a nível de 2º grau; experiência comprovada de 2 anos; conhecimento de rede, de ambiente Windows, Unix e de Internet.

**RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
PADRÃO: 11**

**SÍNTESSE DOS DEVERES:**

organizar e executar serviços de informática na Secretaria Municipal de Transportes.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar o processo de informatização da Secretaria, viabilizando a integração com o Município, e os demais órgãos do Estado e da União, responsáveis pelo gerenciamento de trânsito; assegurar plena autonomia à Secretaria no processamento eletrônico de informações e dados necessários a execução de suas atribuições; coordenar e supervisionar a implantação e o gerenciamento de banco de dados sobre o trânsito, visando subsidiar a elaboração e o acompanhamento de projetos e a tomada de decisões necessárias a implantação de sistemas viários; interagir com outros órgãos, instituições e empresas no intercâmbio de informações de interesse da Secretaria; identificar a estrutura organizacional das unidades, divisões e órgãos que compõem a Secretaria, a fim de viabilizar a plena informatização dos mesmos; orientar sobre o tipo de sistemas e equipamentos mais adequados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico Profissional a nível de 2º grau; experiência comprovada de 2 anos; conhecimento de rede, de ambiente Windows, Unix e de Internet.

**RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PADRÃO: 11**

**SÍNTSE DOS DEVERES:**

exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança,. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxi, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 setembro de 1997, pertinentes à fiscalização; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em via pública; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; verificar e registrar irregularidade no transporte público municipal, tais como: sinalização horizontal, vertical e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

semafórica; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxi, lotação e veículos de transporte escolar bem controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviços, exercendo o controle nas estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas e cobradores ; exercer o controle em pontos de embarque de táxi; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**OUTROS:** sujeito a trabalhar a noite, em domingos e feriados

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

2º grau completo;  
carteira de habilitação para carro e moto,  
idade entre 18 e 45 anos.

**RECRUTAMENTO:** concurso público, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**  
**PADRÃO: 11**

**SÍNTESSE DOS DEVERES:**

organizar e executar serviços de informática na Secretaria Municipal de Transportes.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar o processo de informatização da Secretaria, viabilizando a integração com o Município, e os demais órgãos do Estado e da União, responsáveis pelo gerenciamento de trânsito; assegurar plena autonomia à Secretaria no processamento eletrônico de informações e dados necessários a execução de suas atribuições; coordenar e supervisionar a implantação e o gerenciamento de banco de dados sobre o trânsito, visando subsidiar a elaboração e o acompanhamento de projetos e a tomada de decisões necessárias a implantação de sistemas viários; interagir com outros órgãos, instituições e empresas no intercâmbio de informações de interesse da Secretaria; identificar a estrutura organizacional das unidades, divisões e órgãos que compõem a Secretaria, a fim de viabilizar a plena informatização dos mesmos; orientar sobre o tipo de sistemas e equipamentos mais adequados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico Profissional a nível de 2º grau; experiência comprovada de 2 anos; conhecimento de rede, de ambiente Windows, Unix e de Internet.

**RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**PADRÃO: 11**

**SÍNTSE DOS DEVERES:**

exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança,. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxi, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 setembro de 1997, pertinentes à fiscalização; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em via pública; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; verificar e registrar irregularidade no transporte público municipal, tais como: sinalização horizontal, vertical e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

semafórica; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxi, lotação e veículos de transporte escolar bem controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviços, exercendo o controle nas estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas e cobradores ; exercer o controle em pontos de embarque de táxi; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- HORÁRIO:** consoante legislação municipal;  
**OUTROS:** sujeito a trabalhar a noite, em domingos e feriados

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

2º grau completo;  
carteira de habilitação para carro e moto,  
idade entre 18 e 45 anos.

- RECRUTAMENTO:** concurso público, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**  
**PADRÃO: 11**

**SÍNTESSE DOS DEVERES:**

organizar e executar serviços de informática na Secretaria Municipal de Transportes.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar o processo de informatização da Secretaria, viabilizando a integração com o Município, e os demais órgãos do Estado e da União, responsáveis pelo gerenciamento de trânsito; assegurar plena autonomia à Secretaria no processamento eletrônico de informações e dados necessários a execução de suas atribuições; coordenar e supervisionar a implantação e o gerenciamento de banco de dados sobre o trânsito, visando subsidiar a elaboração e o acompanhamento de projetos e a tomada de decisões necessárias a implantação de sistemas viários; interagir com outros órgãos, instituições e empresas no intercâmbio de informações de interesse da Secretaria; identificar a estrutura organizacional das unidades, divisões e órgãos que compõem a Secretaria, a fim de viabilizar a plena informatização dos mesmos; orientar sobre o tipo de sistemas e equipamentos mais adequados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico Profissional a nível de 2º grau; experiência comprovada de 2 anos; conhecimento de rede, de ambiente Windows, Unix e de Internet.

**RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 79.993

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 199

Dante Lazzari  
Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.722/99  
Processo nº 72.923

Rio Grande, 29 de outubro de 1999.

**Senhor Prefeito,**

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval border.

**Ver. Adinelson Troca**  
**Presidente**

**ANEXO: “Cria cargos de provimento efetivo no quadro de função, instituído pela Lei nº5.030, de 11 de janeiro de 1996 e dá outras providências.”**

**Exmo. Sr.  
Wilson Mattos Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### PROJETO DE LEI

**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE FUNÇÃO, INSTITuíDO PELA LEI N° 5030, DE 11 DE JANEIRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Artigo 1º-** Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a que alude o inciso I do art. 3º da Lei 5.030, de 11 de janeiro de 1996, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-SMT, os seguintes cargos de provimento efetivo:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	PADRÃO
30	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transportes	11
01	Técnico em Informática	11
02	Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil	13

**Artigo 2º-** A síntese dos cargos ora criados são as constantes dos Anexo I e II que passam a integrar a presente Lei.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**ANEXO I**

### **CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PADRÃO: 11**

#### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

#### **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança,. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxi, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 setembro de 1997, pertinentes à fiscalização; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em via pública; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; verificar e registrar irregularidade no transporte público municipal, tais como: sinalização horizontal, vertical e





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

semafórica; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxi, lotação e veículos de transporte escolar bem controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviços, exercendo o controle nas estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas e cobradores ; exercer o controle em pontos de embarque de táxi; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações;

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**OUTROS:** sujeito a trabalhar a noite, em domingos e feriados

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

2º grau completo;  
carteira de habilitação para carro e moto,  
idade entre 18 e 45 anos.

**RECRUTAMENTO:** concurso público, nos termos da Lei.





## **Estado do Rio Grande do Sul**

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO I

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PADRÃO: 11**

## **SÍNTESSE DOS DEVERES:**

exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

#### **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança,. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxi, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 setembro de 1997, pertinentes à fiscalização; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em via pública; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; verificar e registrar irregularidade no transporte público municipal, tais como: sinalização horizontal, vertical e





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

semafórica; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxi, lotação e veículos de transporte escolar bem controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviços, exercendo o controle nas estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas e cobradores ; exercer o controle em pontos de embarque de táxi; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações;

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**OUTROS:** sujeito a trabalhar a noite, em domingos e feriados

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

2º grau completo;  
carteira de habilitação para carro e moto,  
idade entre 18 e 45 anos.

### **RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO II

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**  
**PADRÃO: 11**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

organizar e executar serviços de informática na Secretaria Municipal de Transportes.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar o processo de informatização da Secretaria, viabilizando a integração com o Município, e os demais órgãos do Estado e da União, responsáveis pelo gerenciamento de trânsito; assegurar plena autonomia à Secretaria no processamento eletrônico de informações e dados necessários a execução de suas atribuições; coordenar e supervisionar a implantação e o gerenciamento de banco de dados sobre o trânsito, visando subsidiar a elaboração e o acompanhamento de projetos e a tomada de decisões necessárias a implantação de sistemas viários; interagir com outros órgãos, instituições e empresas no intercâmbio de informações de interesse da Secretaria; identificar a estrutura organizacional das unidades, divisões e órgãos que compõem a Secretaria, a fim de viabilizar a plena informatização dos mesmos; orientar sobre o tipo de sistemas e equipamentos mais adequados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico Profissional a nível de 2º grau; experiência comprovada de 2 anos; conhecimento de rede, de ambiente Windows, Unix e de Internet.

**RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.





## **Estado do Rio Grande do Sul**

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO II

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
PADRÃO: 11**

## SÍNTSE DOS DEVERES:

organizar e executar serviços de informática na Secretaria Municipal de Transportes.

## **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar o processo de informatização da Secretaria, viabilizando a integração com o Município, e os demais órgãos do Estado e da União, responsáveis pelo gerenciamento de trânsito; assegurar plena autonomia à Secretaria no processamento eletrônico de informações e dados necessários a execução de suas atribuições; coordenar e supervisionar a implantação e o gerenciamento de banco de dados sobre o trânsito, visando subsidiar a elaboração e o acompanhamento de projetos e a tomada de decisões necessárias a implantação de sistemas viários; interagir com outros órgãos, instituições e empresas no intercâmbio de informações de interesse da Secretaria; identificar a estrutura organizacional das unidades, divisões e órgãos que compõem a Secretaria, a fim de viabilizar a plena informatização dos mesmos; orientar sobre o tipo de sistemas e equipamentos mais adequados; executar outras tarefas correlatas.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico Profissional a nível de 2º grau; experiência comprovada de 2 anos; conhecimento de rede, de ambiente Windows, Unix e de Internet.

## **RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO I

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PADRÃO: 11**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança., Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxi, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 setembro de 1997, pertinentes à fiscalização; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em via pública; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; verificar e registrar irregularidade no transporte público municipal, tais como: sinalização horizontal, vertical e





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

semafórica; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxi, lotação e veículos de transporte escolar bem controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviços, exercendo o controle nas estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas e cobradores ; exercer o controle em pontos de embarque de táxi; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações;

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**OUTROS:** sujeito a trabalhar a noite, em domingos e feriados

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

2º grau completo;  
carteira de habilitação para carro e moto,  
idade entre 18 e 45 anos.

**RECRUTAMENTO:** concurso público, nos termos da Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**ANEXO II**

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**  
**PADRÃO: 11**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

organizar e executar serviços de informática na Secretaria Municipal de Transportes.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar o processo de informatização da Secretaria, viabilizando a integração com o Município, e os demais órgãos do Estado e da União, responsáveis pelo gerenciamento de trânsito; assegurar plena autonomia à Secretaria no processamento eletrônico de informações e dados necessários a execução de suas atribuições; coordenar e supervisionar a implantação e o gerenciamento de banco de dados sobre o trânsito, visando subsidiar a elaboração e o acompanhamento de projetos e a tomada de decisões necessárias a implantação de sistemas viários; interagir com outros órgãos, instituições e empresas no intercâmbio de informações de interesse da Secretaria; identificar a estrutura organizacional das unidades, divisões e órgãos que compõem a Secretaria, a fim de viabilizar a plena informatização dos mesmos; orientar sobre o tipo de sistemas e equipamentos mais adequados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico Profissional a nível de 2º grau; experiência comprovada de 2 anos; conhecimento de rede, de ambiente Windows, Unix e de Internet.

**RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO I

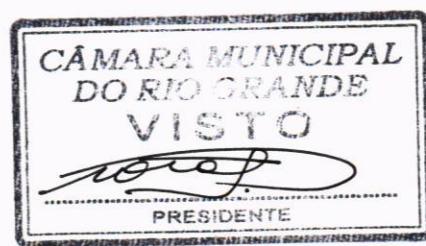
**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**PADRÃO: 11**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança.. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxi, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 setembro de 1997, pertinentes à fiscalização; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em via pública; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; verificar e registrar irregularidade no transporte público municipal, tais como: sinalização horizontal, vertical e





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

semafórica; exercer o controle de linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxi, lotação e veículos de transporte escolar bem controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviços, exercendo o controle nas estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas e cobradores ; exercer o controle em pontos de embarque de táxi; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações;

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**OUTROS:** sujeito a trabalhar a noite, em domingos e feriados

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

2º grau completo;  
carteira de habilitação para carro e moto,  
idade entre 18 e 45 anos.

**RECRUTAMENTO:** concurso público, nos termos da Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**ANEXO II**

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**  
**PADRÃO: 11**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

organizar e executar serviços de informática na Secretaria Municipal de Transportes.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar o processo de informatização da Secretaria, viabilizando a integração com o Município, e os demais órgãos do Estado e da União, responsáveis pelo gerenciamento de trânsito; assegurar plena autonomia à Secretaria no processamento eletrônico de informações e dados necessários a execução de suas atribuições; coordenar e supervisionar a implantação e o gerenciamento de banco de dados sobre o trânsito, visando subsidiar a elaboração e o acompanhamento de projetos e a tomada de decisões necessárias a implantação de sistemas viários; interagir com outros órgãos, instituições e empresas no intercâmbio de informações de interesse da Secretaria; identificar a estrutura organizacional das unidades, divisões e órgãos que compõem a Secretaria, a fim de viabilizar a plena informatização dos mesmos; orientar sobre o tipo de sistemas e equipamentos mais adequados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso Técnico Profissional a nível de 2º grau; experiência comprovada de 2 anos; conhecimento de rede, de ambiente Windows, Unix e de Internet.

**RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.



## VOTAÇÃO NOMINAL

*Reelação Final*

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	—		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	—		✓
7	<i>Glaucio Auck. Sieira</i>	—		✓
8	JAIR RIZZO FERREIRA	—		✓
9	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
10	<i>Euro Lopes</i>	—		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		✓
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		✓
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		✓
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		✓
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovado</i>	09		07

DATA: 28.10.99

*Jaeano*  
SECRETÁRIO

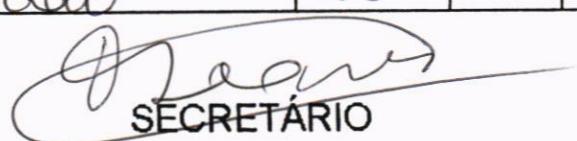
ATA N° 6828

PROCESSO N° 72923

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	Glaucio - Votou em branco	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUÍZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUÍZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	Juarez Yautero Holmari	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovado	18		

DATA: 25/10/99

  
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.364, de 10 de novembro de 1999**

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE FUNÇÃO, INSTITuíDO PELA LEI N° 5030, DE 11 DE JANEIRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a que alude o inciso I do art. 3º da Lei 5.030, de 11 de janeiro de 1996, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT**, os seguintes cargos de provimento efetivo :

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
30	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transportes	III
01	Técnico em Informática	III
02	Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil	IV

**Art. 2º** – A síntese dos cargos ora criados são as constantes dos Anexo de I e II que passam a integrar a presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
**G A B I N E T E   D O   P R E F E I T O**

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 10 de novembro de 1999.

  
**WILSON MATTOS BRANCO**

**Prefeito Municipal**

  
CC.: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMSU/PJ/CM/PUBLICAÇÃO.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**CARGO : AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
NÍVEL III**

**SÍNTESSE DOS DEVERES :**

exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança.. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxis, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 setembro de 1997, pertinentes à fiscalização; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em via pública; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**G A B I N E T E D O P R E F E I T O**

transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxis-lotação e veículos de transporte escolar e controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviços, exercendo o controle nas estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas, cobradores e largadores em serviço; exercer o controle em pontos de embarque de táxis; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações ou sugestões sobre o sistema de transporte viário; auxiliar no planejamento e execução dos trabalhos técnicos na área de trânsito e transporte urbano; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município, inclusive relativas ao trânsito; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**OUTROS:** sujeito a trabalhar a noite, em domingos e feriados

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

2º grau completo;  
idade entre 18 e 45 anos.

**RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**CARGO : TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
NÍVEL III**

**SÍNTESSE DOS DEVERES :**

organizar e executar serviços de informática no Departamento.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar o processo de informatização do Departamento, viabilizando a integração com o Município, e os demais órgãos do Estado e da União, responsáveis pelo gerenciamento de trânsito; assegurar plena autonomia ao Departamento no processamento eletrônico de informações e dados necessários a execução de suas atribuições; coordenar e supervisionar a implantação e o gerenciamento de banco de dados sobre o trânsito, visando subsidiar a elaboração e o acompanhamento de projetos e a tomada de decisões necessárias a implantação de sistemas viários; interagir com outros órgãos, instituições e empresas no intercâmbio de informações de interesse do Departamento; identificar a estrutura organizacional das unidades, divisões e órgãos que compõem o Departamento, a fim de viabilizar a plena informatização dos mesmos; orientar sobre o tipo de sistemas e equipamentos mais adequados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Curso técnico a nível de 2º grau; experiência comprovada de 2 anos; conhecimento de rede, de ambiente Windows e de internet.

**RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**CARGO : ENGENHEIRO CIVIL  
NÍVEL IV**

**SÍNTESSE DOS DEVERES :**

executar trabalhos técnicos de engenharia.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

executar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o respectivo parecer; executar trabalhos relativos a engenharia de tráfego no plano viário municipal; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de rodagem municipais, bem como de obras de captação e abastecimento d'água, de dranagem e irrigação, e dos destinados ao saneamento urbano, suburbano rural; estudar, projetar, dirigir e executar obras hidráulicas e de esgoto em geral; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar instalações de oficinas em geral; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** consoante legislação municipal;

**OUTROS:** o exercício do cargo poderá determinar a prestação de serviços no interior do Município, bem como a realização de trabalho em locais desabrigados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

nível superior  
Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro podendo ser atingida a Especialização em determinado ramo, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

**RECRUTAMENTO:**

concurso público, nos termos da Lei.